



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

LEI Nº 3.762, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 3.711, de 12 de setembro de 2019, que “desafeta bem público municipal, autoriza o Executivo a promover permuta de bem público e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.711, de 12 de setembro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desafetado o terreno público localizado na Rua 20 de Novembro, Bairro Centro Norte, Setor 008, Quadra 013, Lote 800, com área de 1.683,71m² (um mil, seiscentos e oitenta e três, vírgula setenta e um metros quadrados), conforme representado no ANEXO I desta Lei.”

Art. 2º Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº 3.711/2019, que passará a vigor na forma do ANEXO I desta Lei.

Art. 3º A permutante HAF Empreendimentos LTDA se responsabilizará pela realização das obras necessárias para o remanejamento da rede pluvial existente no terreno, sem qualquer custo ao Município de Timóteo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 29 de dezembro de 2020; 56º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo

